



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

www.ba.ioe.org.br/prefeitura/teixeiradefreitas



LEI nº 699/2014

Acrescenta o §6º e §7º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 280/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 280/2002, passa a vigorar com as seguintes modificações:

Art. 1º -

§ 6º - Fica estabelecido a cota mínima de 30 % (trinta por cento) destinada ao sexo feminino, a ser observada nas novas concessões de alvarás de moto-taxistas.

§ 7º - A cota estabelecida no parágrafo anterior poderá não será observada, caso não haja interessados do sexo feminino para as novas concessões de alvarás de moto-taxistas.

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas – BA, 14 de abril de 2014.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 16/04/14

Renilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Matr. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS - BAHIA	
SANCIONADO O PROJETO DE LEI Nº	40 / 2014
DISCUTIDO E VOTADO PELA CÂMARA MUNICIPAL EM	
MUNICIPAL EM	18 / 03 / 2014
LEI MUNICIPAL Nº	699 / 2014
PUBLICADA EM	14 / 04 / 2014
JOÃO BOSCO BITTENCOURT PREFEITO MUNICIPAL	

Rua Cosme De Farias – n.º 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com